



CREA-BA
Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura
e Agronomia da Bahia

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2010
REGISTRO DE PREÇOS

1

MATERIAL DE LIMPEZA

DATA DE ABERTURA: 26/8/2010 - ÀS 14h.

LOCAL: RUA PROF. ALOÍSIO DE CARVALHO FILHO, n. 402 -
ENGENHO VELHO DE BROTAS - SALVADOR - BAHIA

1.1 O CREA/BA, mediante Pregoeiro designada pela Portaria de nº 04/10, torna público que na data, horário e local acima indicados, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, do Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2005 e Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005, Decreto nº. 3.931, de 19/12/2001 e 4.342, de 28 de agosto de 2002; sujeitando-se, no que couber, às disposições da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço, destinada a contratação de fornecimento de material de limpeza, por REGISTRO DE PREÇOS por lote, mediante as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

2.0 Constitui objeto do presente processo licitatório a contratação de empresa para fornecimento de material de limpeza, por REGISTRO DE PREÇOS por lote, para atender ao CREA/BA, conforme condições estabelecidas neste edital

2.1. OS MATERIAIS SE ENCONTRAM NO ANEXO DESTA EDITAL DENOMINADO DE "LISTA DE MATERIAIS."

2.2 NÃO SERÁ PERMITIDA A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO.

03. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar deste PREGÃO qualquer licitante que:

- a) detenha atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- b) atenda aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste edital;
- c) comprove possuir os documentos de habilitação requeridos no item "Habilitação";

3.2 Não poderão participar deste Pregão:

- a) consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- b) empresas que estejam suspensas de participar de licitação no âmbito da administração pública;
- c) empresas que estejam declaradas idôneas para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. A proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda,



CREA-BA
Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura
e Agronomia da Bahia

2

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2010
REGISTRO DE PREÇOS

no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente;

- 4.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida e com poderes para formular ofertas e lances de preços e para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da representada (Modelo - Anexo III). Em sendo o representante sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá este apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- 4.3. No presente feito licitatório somente poderá se manifestar, em nome da licitante, a pessoa por ela credenciada.
- 4.4. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa junto ao CREA/BA, nesta licitação, sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas.
- 4.5. Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues separadamente dos envelopes de números 01 e 02.
- 4.6. A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens 4.2 não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de manifestar-se na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório, enquanto não suprida a falta ou sanada a incorreção.

5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por um Pregoeiro, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário determinados no item 1.2.

5.2. Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, o(s) representantes(s) da(s) licitante(s) apresentará(ão) declaração dando ciência de que cumpre(m) plenamente os requisitos de habilitação (conforme anexo), sob pena de não poderem participar do pregão, e entregará(ão) os envelopes contendo a(s) proposta(s) de preços e os documentos de habilitação, não sendo aceita, a partir desse momento, a admissão de novos licitantes.

5.3. O envelope da Proposta de Preços deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DO ESTADO DA
BAHIA – CREA/BA
ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO Nº 09/2010
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE
Nº DO C.N.P.J. DA EMPRESA LICITANTE



CREA-BA
Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura
e Agronomia da Bahia

3

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2010
REGISTRO DE PREÇOS

5.4. O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DO ESTADO DA BAHIA – CREA/BA
ENVELOPE 02 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO Nº 09/2010
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE
Nº DO C.N.P.J. DA EMPRESA LICITANTE

5.5. Inicialmente, será aberto o Envelope 01 – Proposta de Preços – e, uma vez encerrada a sessão de lances verbais e consagrada a empresa vencedora, será aberto o Envelope 02- Documentos de Habilitação.

6. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 A Proposta de Preços deverá ser apresentada em uma via datilografada ou impressa, preferencialmente no Formulário Padrão de Proposta (ANEXO I), redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada e rubricada pelo representante legal da licitante;

6.2 No invólucro da PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter todos os elementos a seguir relacionados:

a) Carta de Apresentação da Proposta de Preços, conforme modelo constante do Anexo II, contendo:

a.1) Preço global e unitários, em moeda Real, dos objetos ofertados;

a.2) prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

a.3) Declaração de que a licitante concorda com todas as cláusulas e condições estabelecidas no Edital e em seus anexos e que os produtos ofertados atendem integralmente as especificações técnicas constantes deste edital;

a.4) Prazo de entrega: conforme exigido no edital;

6.2.1 Forma de pagamento: mensal, o pagamento será efetuado, *preferencialmente*, através de depósito em conta corrente da Caixa Econômica Federal, do licitante vencedor e deverá ser faturado de acordo com o quanto estabelecido no Termo de referência junto, com a respectiva apresentação da nota fiscal/fatura e aceite do CREA/BA.



CREA-BA
Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura
e Agronomia da Bahia

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2010
REGISTRO DE PREÇOS

4

6.3 Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

6.4. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos serem fornecidos sem ônus adicionais.

6.5 Planilha de Preços, preenchida em Real - (R\$) e assinada (Anexo I);

6.6 Não serão consideradas cotações opcionais;

6.7 Não é permitido apresentar cotação para fornecimento em quantitativo inferior ao estabelecido neste edital;

6.8 Na proposta de preços deverá conter a especificação completa dos produtos ofertados;

6.9 O CREA/BA não se enquadra como contribuinte de ICMS, devendo a licitante computar em seus preços a alíquota plena;

7. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1 No dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste edital, serão recebidos os credenciamentos e será aberta pelo Pregoeiro a sessão pública, destinada ao recebimento da declaração de habilitação e ao recebimento e abertura dos envelopes PROPOSTA e DOCUMENTAÇÃO.

7.1.1. Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante:

- a) retardatária, a não ser como ouvinte; ou
- b) que não apresentar a declaração de habilitação.

7.1.2 Serão aplicadas as penalidades previstas neste Edital à licitante que fizer declaração falsa.

7.2. Somente poderá participar da fase de lances verbais o representante legal da licitante, presente ao evento, devidamente credenciado.

7.3 No mesmo ato, o Pregoeiro receberá a declaração de habilitação e os envelopes PROPOSTA e DOCUMENTAÇÃO, em separado, procedendo, em seguida, à abertura dos envelopes PROPOSTA e aos seguintes procedimentos:

7.3.1 exame da conformidade da proposta, consistindo em conferência, análise e classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências editalícias;



- 7.3.2 classificação das propostas escritas de menor preço e daquelas apresentadas com valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) em relação ao menor preço;
- 7.3.3 seleção das melhores propostas, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços ofertados, quando não verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior.
- 7.3.4 havendo empate no terceiro valor, serão selecionadas todas as licitantes que tenham ofertado o menor preço;
- 7.4 colocação das propostas em ordem crescente de preço cotado para que os representantes legais das licitantes participem da etapa competitiva, por meio de lances verbais;
- 7.5 início da etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de modo sucessivo, em valores distintos e decrescentes.
- 7.6 Classificadas as propostas e uma vez iniciada a etapa competitiva, o Pregoeiro convidará individualmente os representantes legais das licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a começar pela licitante detentora da proposta de maior preço.
- 7.6.1. O pregoeiro fará uma rodada de lances, convidando o autor da proposta escrita de maior preço, classificada, a fazer o seu lance e, em seguida, os demais classificados na ordem decrescente de preço;
- 7.6.2 Havendo lance, o pregoeiro realizará uma nova rodada, começando pelo autor da última proposta de maior preço, e, assim sucessivamente, até que, numa rodada completa, não haja mais lance e se obtenha, em definitivo, a proposta de menor preço;
- 7.6.3 O licitante que não apresentar lance numa rodada ficará excluído dessa etapa e terá mantido o seu último preço, apresentado para efeito de ordenamento de propostas;
- 7.7 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente, às penalidades constantes do item relativo às SANÇÕES ADMINISTRATIVAS deste Edital;
- 7.8 Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas exclusivamente pelo critério de menor preço;
- 7.9 Sendo aceitável a oferta de menor preço, será verificado o atendimento das condições HABILITATÓRIAS pelo licitante que a tiver formulado;
- 7.9.1 Ocorrendo a inabilitação do autor da proposta de menor preço, proceder-se-á a imediata abertura do envelope de habilitação do licitante que, na ordem crescente de preço, lhe seguir, até que um deles preencha as condições de habilitação exigidas.
- 7.10 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto licitado;



CREA-BA
Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura
e Agronomia da Bahia

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2010
REGISTRO DE PREÇOS

6

- 7.11 Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequêntes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital;
- 7.12 Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a proposta será desclassificada; e
- 7.13 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.
- 7.14 O pregoeiro, após declarar encerrada a fase de lances verbais, ordenará as propostas em ordem crescente de preço e a comissão de licitação declarará vencedora aquela de menor preço por item, encaminhando o processo à autoridade superior para a homologação e adjudicação.
- 7.15 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante que se julgar prejudicado com a decisão prevista no subitem anterior, importará a decadência do direito de recurso;
- 7.16 Quando da análise das propostas, serão desclassificadas aquelas que:
- 7.16.2 apresentarem preços excessivos ou preços manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter sua viabilidade demonstrada através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;
- 7.16.3 as que não atenderem as exigências contidas neste Pregão.
- 7.17 Não se admitirá proposta que apresente preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este PREGÃO não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

8 HABILITAÇÃO/DOCUMENTAÇÃO

8.1 O envelope relativo à documentação deverá conter os seguintes documentos para a Habilitação, contendo as seguintes indicações no seu anverso:

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DO ESTADO DA BAHIA
– CREA/BA
ENVELOPE 2 - DOCUMENTAÇÃO/HABILITAÇÃO
PREGÃO Nº 09/2010
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE
Nº DO C.N.P.J. DA EMPRESA LICITANTE



8.1.1 QUANTO À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- A) Ato constitutivo devidamente registrado, e no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição dos seus administradores.

8.1.2 QUANTO À REGULARIDADE FISCAL:

- A) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- B) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- C) Prova de regularidade para com a fazenda federal (Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e Certidão Quanto à Dívida Ativa da União) e estadual do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei;
- D) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, no cumprimento dos encargos instituídos por lei.

8.1.3 QUANTO A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- A) Dois Atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a aptidão da licitante para o fornecimento de que trata o objeto deste edital e ESPECIALMENTE QUE TENHA FORNECIDO POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS, SEM QUALQUER REGISTRO DE INEXECUÇÃO OU EXECUÇÃO COM ATRASO (o atestado deverá constar a inexistência de ocorrências);
- B) Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

8.1.4 Os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados por processo de cópia autenticada por tabelião de notas, ou mediante emissão via internet, que somente terá validade após validação pelo Pregoeiro na página do órgão.

8.1.5 A não apresentação de qualquer documento relacionado nos subitens anteriores ou a apresentação em desacordo com o quanto exigido acima implicará na automática inabilitação do interessado.

8.1.6 Os documentos e/ou certidões deverão estar no prazo de validade, tudo em consonância com a legislação em vigor.



CREA-BA
Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura
e Agronomia da Bahia

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2010
REGISTRO DE PREÇOS

8

a) Para aquelas certidões que não apresentem – expressamente – prazo de validade, serão consideradas aquelas emitidas no prazo, de, até, 60(sessenta) dias anteriores à data de abertura da licitação

8.1.7 Os documentos referidos no item 8.1.1, e 8.1.2, A e B, poderão ser substituídos conforme art. 32, parágrafo 3º, pelo Certificado de Registro Cadastral de que trata o parágrafo primeiro, do art. 36, da Lei nº 8.666/93, e desde que esteja o Certificado dentro do prazo de sua validade, sem prejuízo, nesta hipótese, da apresentação dos documentos relacionados nos subitens 8.1.2, “C” “D” a 8.1.3 deste Edital e da obrigatoriedade de apresentação de Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação.

9. DO JULGAMENTO, DA “HABILITAÇÃO”

9.1 Não serão aceitos pela Comissão quaisquer documentos, envelopes ou invólucros que sejam encaminhados através do correio ou que cheguem as mãos da Comissão antes ou após a abertura da licitação.

9.2 Os documentos retirados do envelope A-“DOCUMENTAÇÃO” serão rubricados pelos representantes das licitantes, facultando-se às mesmas o exame dos documentos, registrando-se em ata qualquer impugnação, que deverá ser devidamente fundamentada.

9.3 O envelope B – “PROPOSTA DE PREÇOS” será, por igual, rubricado pela Comissão Especial de Licitação e pelos licitantes e ficarão mantidos fechados até o julgamento da habilitação.

10. IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1 Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do PREGÃO;

10.2 Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas;

10.3 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

11. RECURSOS

11.1 Todos os recursos serão interpostos no final da audiência pública de realização do PREGÃO, com registro em ata da síntese das suas razões e contra-razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis;

11.2 Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde



CREA-BA
Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura
e Agronomia da Bahia

9

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2010
REGISTRO DE PREÇOS

logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

- 11.3 O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo;
- 11.4 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 11.5 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no CREA/BA; durante o horário normal de expediente;
- 11.6 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.
- 11.7 Os recursos e contra-razões de recursos, deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e registrados no Protocolo Geral do CREA/BA, no horário normal de expediente;
- 11.8 O recurso somente terá eficácia se o representante legal da recorrente tiver formalizada sua intenção de recorrer na audiência de abertura deste Pregão;
- 11.9 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação;
- 11.10 A impugnação ou o recurso interposto em desacordo com as condições deste Edital não será conhecido;
- 11.11 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

12. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Homologado o processo licitatório pela autoridade competente, o CREA/BA convocará o licitante vencedor para, no prazo de 02 (cinco) dias úteis, assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sob pena de decair do direito ao Registro.

12.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, sendo que durante este período o licitante vencedor deverá manter as condições de habilitação exigidas na licitação.

12.3. Será admitida a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e respectivos contratos, obedecido o disposto no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.4. A contratação com o licitante vencedor será formalizada pelo CREA/BA interessada por intermédio de instrumento contratual do anexo do presente Edital de Registro de



CREA-BA
Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura
e Agronomia da Bahia

10

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2010
REGISTRO DE PREÇOS

Preços, com emissão da autorização de contratação, conforme o disposto no art. 62, da Lei Federal nº 8.666/93.

12.5. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

12.6 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços de confecção, cabendo ao CREA/BA promover as necessárias negociações junto ao licitante vencedor.

12.7. Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado o CREA/BA deverá convocar o licitante vencedor visando à negociação para redução de preços e a adequação ao praticado pelo mercado.

12.8 O licitante vencedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior ao praticado no mercado; e
- d) tiver presentes razões de interesse público.

12.9 Cancelamento de registro, nas hipóteses do item anterior, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do CREA/BA.

12.10. O licitante vencedor poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito e força maior devidamente comprovados.

12.10.1 Quando a solicitação de cancelamento for feita pela fornecedora, esta deverá continuar a cumprir suas obrigações até que o CREA/BA delibere o pleito. Ultrapassado o prazo de 60 (sessenta) dias sem que haja manifestação do CREA/BA, a fornecedora fica liberada dos compromissos assumidos.

12.11. A existência do Registro de Preço não obriga o CREA/BA a solicitar o fornecimento exclusivamente da licitante vencedora, cabendo-lhes, no entanto, a preferência na aquisição.

12.12. As solicitações de fornecimento obedecerão às necessidades e a conveniência do CREA/BA.

12.13. O fornecimento será solicitado à(s) vencedora(s) mediante a expedição de Ordens de Fornecimento/Ordens de Serviço, e desde que esta(s) esteja(m) com sua situação jurídica fiscal regular;

12.14. O fiscal da Ata de Registro de Preços, fará pesquisa de mercado antes da expedição das Ordens, registrando tudo no processo;



12.15. Caso fique comprovado que os preços registrados na Ata sejam superiores aos de mercado, o Fiscal deverá solicitar oficialmente novas propostas às vencedoras;

12.15.1. na hipótese do novo preço apresentado pela vencedora, permanecer superior ao da pesquisa, o Fiscal deverá solicitar as aquisições por meio de novos processos licitatórios ou de contratação.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas em decorrência da presente licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do CREA/BA, de nº 312002.

14. DA EXECUÇÃO

14.1 Homologado o resultado da licitação, será a sua execução adjudicada em favor do licitante vencedor e encaminhado para celebração do respectivo contrato e das subseqüentes autorizações de fornecimento;

14.2 São de inteira responsabilidade da contratada todas as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes da execução do contrato;

14.3 A contratada se responsabilizará, ainda, por todas as despesas oriundas do contrato, assim como por eventuais danos ou prejuízos causados a terceiros ou ao CREA/BA, resultantes de culpa ou dolo do contratado ou dos seus prepostos na execução do contrato;

14.4 Os contratos poderão ser aditados nas hipóteses de complementação ou acréscimo de valores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

15 DO PAGAMENTO

15.1 Os pagamentos serão feitos no prazo de, até, 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data do recebimento e aceite da Fatura pelo CREA/BA.

15.2 Os pagamentos serão efetuados após verificação da Regularidade Fiscal da Contratada.

15.3 Constatada qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções. Neste caso, o CREA/A terá o prazo de, até, 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de reapresentação do documento, para efetuar o pagamento.

15.4 O aceite/aprovação dos produtos pelo CREA/BA, não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas à CONTRATADA e posteriormente verificadas, garantindo-se ao CREA/BA as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

15.5 O CREA/BA poderá sustar o pagamento da licitante contratada, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

a) entrega defeituosa dos materiais/produtos;

b) descumprimento de obrigações relacionadas com os materiais contratados, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida;



- c) existência de débito da CONTRATADA para com o CREA/BA, quer proveniente da execução do presente instrumento contratual, que de obrigações ajustadas em outros contratos;
- d) descumprimento, pela CONTRATADA, de obrigações avençadas com terceiros que, eventualmente, possam prejudicar o fornecimento dos materiais ou o CREA/BA;

15.6 O CREA/BA fará a retenção, com repasse ao órgão arrecadador de qualquer tributo ou contribuição determinada pela legislação específica, sendo que o CREA/BA se reserva o direito de efetuar-la, ou não, nos casos em que for facultativa a obrigação.

16. DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

- 16.1 O prazo de vigência do contrato será de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado, de acordo com a legislação vigente.

17. DOS PROCEDIMENTOS DE ENTREGA E DE VERIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE.

- 17.1 A Licitante vencedora deverá efetuar a entrega/fornecimento, no prazo constante neste edital, a contar da assinatura do respectivo contrato.
- 17.2 A COAFI realizará uma verificação preliminar dos produtos entregues com relação as especificações técnicas que constam deste edital e da proposta da licitante vencedora;
- 17.3 Caso algum item do(s) produto(s) apresente pelo menos 04 ocorrências de problemas dentro do prazo de 10 dez dias úteis, a licitante vencedora fica obrigada a substituí-lo no prazo máximo de 10 dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil seguinte ao quarto chamado;
- 17.4 O prazo de 10 dias úteis será contado a partir do primeiro dia útil seguinte a abertura do primeiro chamado. Se até o 10º dia útil houverem mais 3 chamados, a licitante vencedora deverá substituir integralmente sem ônus para o CREA/BA, o item do serviço.

18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 18.1 Caso a licitante adjudicatária se recuse a assinar a autorização do fornecimento ou, convidada a fazê-lo, não atenda no prazo fixado, garantida prévia e fundamentada defesa, será considerada inadimplente e estará sujeita às seguintes cominações:
 - a) Multa de 10% (dez por cento) do valor da contratação;
 - b) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o CONFEA/CREA, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
 - c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos.
- 18.2 A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da



ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o CONFEA/CREA, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

- 18.3 Sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores, o Pregoeiro poderá desqualificar a licitante ou desclassificar a proposta comercial, bem assim o CREA/BA rescindir o Contrato, sem que isto gere direitos indenizatórios ou de reembolso, caso tome conhecimento de fato ou circunstância que desabone a idoneidade comercial ou afete a capacidade financeira, técnica, jurídica ou de produção da licitante;
- 18.4 O Pregoeiro poderá reconsiderar a punição aplicada, ou fazer subir o recurso à autoridade competente, devidamente informado, que decidirá pelo seu provimento ou não;
- 18.5 As penalidades aplicadas à licitante no caso de suspensão de licitar, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato e das demais cominações legais;
- 18.6 A penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com o CREA/BA, prevista neste Edital, será estendida aos diretores, responsáveis legais e sócios que façam parte do ato constitutivo da CONTRATADA.
- 18.7 A multa incidirá, em qualquer caso, sobre os valores contratuais vigentes na data da sua aplicação, e a partir daí atualizados monetariamente até a data da quitação, aplicando-se a variação verificada no IGPM/FGV para o respectivo período.
- 18.8 Os valores de quaisquer multas aplicadas ao licitante quando vencedor, serão deduzidos dos critérios que eventualmente tenha direito ou cobrado judicialmente.

19 DISPOSIÇÕES FINAIS

- 19.1 Lavrar-se-ão atas das reuniões públicas realizadas pelo Pregoeiro que, após lidas e aprovadas, serão assinadas pelo Pregoeiro e pelos representantes das licitantes presentes;
- 19.1.1 Da ata de realização do Pregão deverá constar, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e do(s) recurso(s) interposto(s);
- 19.1.2 Os demais atos licitatórios serão registrados no processo da licitação.
- 19.2 Todos os equipamentos deverão ser fornecidos, configurados e entregues prontos para uso normal;



- 19.3 A licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois a simples apresentação da PROPOSTA DE PREÇOS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO submete a licitante à aceitação incondicional de seus termos, bem como representa o conhecimento integral do objeto em licitação, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor;
- 19.3.1 No caso de eventual divergência entre o Edital de licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.
- 19.4 O CREA/BA reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento e/ou abertura da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ou da PROPOSTA COMERCIAL, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato superveniente que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza;
- 19.5 É facultado à Pregoeiro, em qualquer fase do Pregão, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada à licitante a inclusão posterior de documento que deveria constar originalmente da PROPOSTA DE PREÇOS ou da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO;
- 19.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da audiência pública do PREGÃO. As normas que disciplinam este PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato;
- 19.7 Quaisquer informações, com relação a este Edital e seus anexos, poderão ser obtidas através do telefone (0xx71) 3453-8989-Comissão de Licitação;
- 19.8 Os esclarecimentos de dúvidas quanto ao presente Edital e seus anexos, poderão ser solicitados por qualquer pessoa até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas. As solicitações de esclarecimentos deverão ser feitas, preferencialmente, através de correspondência dirigida por escrito e contra recibo a Comissão Especial de Licitação do CREA/BA sito a Rua Professor Aloísio de Carvalho Filho, nº 402, Engenho Velho de Brotas, ou, ainda, pelo fac-símile nº (71) 3453-8952, no horário comercial, de 2ª a 6ª feira. Os esclarecimentos prestados serão estendidos a todas as empresas adquirentes do Edital;
- 19.9 Homologada a licitação pela autoridade competente – Presidência do CREA/BA – a adjudicatária será convocada para assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento do documento formal de convocação, que poderá ser via fax e/ou e-mail;



CREA-BA
Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura
e Agronomia da Bahia

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2010
REGISTRO DE PREÇOS

- 19.10 Se a adjudicatária não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido acima ou não apresentar situação regular no ato da assinatura e da emissão das autorizações de fornecimento, estará sujeita às penalidades previstas na legislação e neste edital. Neste caso, o Pregoeiro, observada a ordem de classificação, examinará as ofertas subsequentes, até apuração de uma que atenda este Edital, sendo a respectiva proponente convocada para negociar a redução do preço ofertado e, se for o caso, assinar a Ata de Registro de Preços.
- 19.11 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro;
- 19.12 O proponente que vier a ser contratado, ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência do CREA/BA, respeitando-se os limites previstos em lei;
- 19.13 O CREA/BA poderá, ocorrendo rescisão ou distrato do Contrato, convidar a segunda classificada e assim sucessivamente, para complementar o objeto, no prazo contratual original previsto, nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto ao preço;
- 19.14 Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com este Edital ou com o Contrato a ele vinculado, a empresa licitante deverá se subordinar ao foro da Justiça Federal, com sede na cidade do Salvador, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.
- 19.15 O valor estimado da presente contratação é de R\$ 112.000,00 (cento e doze mil reais).

Salvador, 5 de agosto de 2010.

JOSÉ SPÍNOLA DA CUNHA FILHO
Pregoeiro do CREA/BA



CREA-BA
Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura
e Agronomia da Bahia

16

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2010
REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO
PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

Prezados Senhores,

Em cumprimento aos ditames editalícios, mais precisamente do PREGÃO PRESENCIAL nº 00 /2010 - CREA/BA, submetemos à apreciação de V.Sas. nossa proposta para:

Empresa		(Nome)			
CNPJ		(Nº)			
ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	P.UNIT.(R\$)

Os preços ofertados são fixos e irrevogáveis;

Declaramos, para os fins que se fizerem necessários, que os produtos ofertados em nossa proposta atendem integralmente as exigências e especificações técnicas exigidas, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e concordamos, sem restrição, com as condições constantes no Edital e seus anexos.

Declaramos não possuir em nosso quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e da Lei nº 9.854/99.

Informamos que o prazo de validade de nossa proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura da licitação.

Declaramos que o prazo de entrega dos equipamentos é de (.....) dias corridos, contado a partir da data da expedição da Ordem de Fornecimento.

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar a autorização de fornecimento no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr., Carteira de Identidade nº, expedida em .../.../...., órgão Expedidor e CPF nº, como representante legal desta empresa.

Atenciosamente,

.....
FIRMA LICITANTE/CNPJ

.....
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



CREA-BA
Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura
e Agronomia da Bahia

17

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2010
REGISTRO DE PREÇOS

PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

ANEXO II - MODELO DE PROCURAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº /2010

Pelo presente instrumento particular de procuração, a empresa..., com sede..., inscrita no CNPJ/MF sob o nº..., representada pelo(s) seu(s) sócio(s)..., acima qualificado, nomeia e constitui seu bastante procurador..., residente e domiciliado..., portador da cédula de identidade nº..., inscrito no CPF/MF sob o nº..., ao qual confere poderes para representar a OUTORGANTE, perante quaisquer repartições da Administração Pública Federal, Municipal e Estadual, empresas de Economia Mista, em especial ao CREA/BA, podendo para tanto, acordar, discordar, transigir, dar e receber quitação, firmar compromissos assinar e autenticar documentos, formular lances verbais de preços, interpor e desistir de recursos, assinar ata, no curso de qualquer processo licitatório.

Salvador, _____

.....
FIRMA LICITANTE/CNPJ

.....
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



CREA-BA
Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura
e Agronomia da Bahia

18

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2010
REGISTRO DE PREÇOS

PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

ANEXO III - (MODELO)

CARTA DE CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE LEGAL

Local e data

Ào

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA ARQUITETURA E AGRONOMIA DA BAHIA -CREA/BA

Ref.: PREGÃO Nº 0 /2010

Prezados Senhores,

Em cumprimento aos ditames editalícios, credenciamos junto ao CREA/BA o Sr., Carteira de Identidade nº, Órgão Expedidor, CPF nº, ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive para interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Na oportunidade, declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no Edital e seus anexos e que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Pregão Presencial de nº 0 /2010 - CREA/BA

Atenciosamente,

.....
FIRMA LICITANTE/CNPJ

.....
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



CREA-BA
Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura
e Agronomia da Bahia

19

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2010
REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº /2010
ATA DO REGISTRO DE PREÇOS – MATERIAL DE LIMPEZA

Aos e dias do mês de do ano de 2010, o Conselho de Engenharia, Arquitetura e Agronomia da Bahia – CREA/BA, através do , lavra a presente Ata de Registro de Preços (ARP), referente ao Pregão Presencial nº /2010, que objetiva o fornecimento de material de limpeza, observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz das regras insertas no Decreto nº. 3.931, de 19/12/2001.

Art. 1º - O CREA/BA, obriga-se a:

- a) Solicitar, via fax ou telefone, o eventual fornecimento de material cujos preços encontram-se registrados na presente ARP;
- b) Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao material solicitado;
- c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- d) Efetuar o pagamento referente ao material fornecido no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento do material e atesto da respectiva nota fiscal;
- d) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através da COAFI.

Art. 2º - O FORNECEDOR REGISTRADO obriga-se a:

- a) Retirar e assinar a autorização de fornecimento no prazo máximo de 03 (três) dias corridos, contados da solicitação formal nos termos da alínea "a", do art. 1º, desta Ata de registro de Preços;
- b) Fornecer o material solicitado no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da nota de empenho;
- c) Fornecer os materiais conforme especificações, marcas, validades e preços indicados na licitação supracitada e registrados nesta ata;
- d) Entregar os materiais solicitado na COAFI, de acordo com sua solicitação;
- e) Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela COAFI referentes à forma de fornecimento do material e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata;



CREA-BA
Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura
e Agronomia da Bahia

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2010
REGISTRO DE PREÇOS

- f) Fornecer sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- g) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- h) Em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;
- i) Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao CREA/BA e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: transportes, encargos sociais, fiscais, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, no desempenho dos serviços objeto deste SRP, ficando, ainda, o CREA/BA isento de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária;
- k) Pagar, pontualmente, os fornecedores e as obrigações fiscais, relativo ao material fornecido, com base na presente ata, exonerando o CREA/BA de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.
- l) Assinar e devolver a Ata de Registro de Preços até 48 horas após seu recebimento.

Art. 3º - O prazo de validade do presente Registro de Preços é de doze meses, com entrega parcelada, podendo ser prorrogada por igual período.

Art. 4º - O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e as especificações do material elétrico, proteção e segurança, e ferramentas, constante deste registro de preço, encontram-se contidos nas tabelas abaixo.

Empresa		(Nome)			
CNPJ		(Nº)			
ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	P.UNIT.(R\$)

§ 1º - Os preços e o(s) particular(es) fornecedor(es) ora registrados decorrem da classificação final do procedimento licitatório sobredito, o qual foi processado em estrita vinculação aos critérios estabelecidos no instrumento convocatório de tal certame.

§ 2º - O preço, o fornecedor e as especificações do objeto deverão ser publicados, em forma de extrato, na imprensa oficial, bem como disponibilizados no site do CREA/BA, durante a vigência da presente ata.



§ 3º - A administração poderá contratar, de forma concomitante, dois ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, observado o limite e a capacidade de fornecimento do particular.

Art. 5º - O pagamento será realizado, em, até, 10 (dez) dias úteis após o recebimento do material, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que o(s) adjudicatário(s):

- a) entregue(m), neste prazo, o(s) documento(s) fiscal(is) equivalente(s);
- b) esteja(m) em dia com as obrigações previdenciárias e demais regularidades fiscais;

§ 1º – O pagamento será condicionado ao atesto no respectivo documento fiscal, pela COAFI.

§ 2º – A não indicação da situação do particular quanto à opção ou não junto ao SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal.

Art. 6º - A existência deste Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada aquisição, sendo assegurado ao beneficiário deste registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

Art. 7º - A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada por esta Comissão Especial, por intermédio de emissão das autorizações de fornecimento.

Art. 8º - A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo à Comissão Especial a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor.

Art. 9º -A garantia se dará de acordo com o explicitado no Relatório de Material a ser licitado, devendo ser oferecido o tempo mínimo explicitado no mesmo.

Art. 10º - O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – POR INICIATIVA DA ADMINISTRAÇÃO, QUANDO:

- a) Não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços, bem como as condições da presente ata;
- b) Não formalizar contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços ou não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) Der causa a rescisão administrativa da contratação decorrente deste Registro de Preços;



CREA-BA
Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura
e Agronomia da Bahia

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2010
REGISTRO DE PREÇOS

- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato relativo ao presente Registro de Preços;
- e) Não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação;
- f) Em face razões de interesse público, devidamente justificado.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem a esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pela Comissão Especial.

§ 1º A comunicação do cancelamento de preços registrados, nos casos previstos no inciso I deste artigo, será efetuada pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem a presente Ata;

§ 2º A revogação da ARP será publicada em forma de extrato no DOU – Seção III;

§ 3º - Quando a solicitação de cancelamento for feita pela fornecedora, esta deverá continuar a cumprir suas obrigações até que o CREA/BA delibere o pleito. Ultrapassado o prazo de 60(sessenta) dias sem que haja manifestação do CREA/BA, a fornecedora fica liberada dos compromissos assumidos.

§ 4º - Cancelamento de registro, nas hipóteses do item anterior, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do CREA/BA.

Art. 11. – Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o particular sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu(s) ato(s) ensejar(em):

I - advertência;

II-multas (que serão recolhidas de acordo com instruções fornecidas pela CONTRATANTE):

- a) multa de mora de 0,33% (trinta e três décimos por cento), por dia de inadimplência, sobre o valor total do contrato, a contar da data do inadimplemento, limitada ao percentual máximo de 20% (vinte inteiros por cento), inclusive nos casos e inadimplência dos produtos defeituosos.
- b) Multa de 2% (dois inteiros por cento) sobre o valor do item empenhado, devido a não entrega do objeto conforme as especificações do edital e nos casos de descumprimento de quaisquer das condições do edital ou da Ata de Registro de Preços.
- c) Multa de 10% (dez inteiros por cento) sobre o valor correspondente, no caso de ocorrência de qualquer das hipóteses elencadas no subitem 12.5 do edital.

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo não superior a 5 (cinco) anos.



IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

V – As sanções previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do inciso II poderão ser aplicadas de forma concomitante com as sanções previstas nos incisos I, III e IV, assegurando-se o direito ao contraditório e à ampla defesa, devendo a defesa prévia do interessado no respectivo processo ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

VI - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

Parágrafo Único - Deverá ser observado o Princípio do Devido Processo Legal na hipótese de aplicação das penalidades previstas neste artigo.

Art. 12. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços de confecção, cabendo ao CREA/BA promover as necessárias negociações junto ao licitante vencedor.

Art. 13. Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado o CREA/BA deverá convocar o licitante vencedor visando à negociação para redução de preços e a adequação ao praticado pelo mercado.

Art. 14. O licitante vencedor poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito e força maior devidamente comprovados.

Art. 15. A existência do Registro de Preço não obriga o CREA/BA a solicitar o fornecimento exclusivamente da licitante vencedora, cabendo-lhes, no entanto, a preferência na aquisição.

Art. 16. As solicitações de fornecimento obedecerão às necessidades e a conveniência do CREA/BA.

Art. 16. O fornecimento será solicitado à(s) vencedora(s) mediante a expedição de Ordens de Fornecimento/Ordens de Serviço, e desde que esta(s) esteja(m) com sua situação jurídica fiscal regular;

Art. 17. O fiscal da Ata de Registro de Preços, fará pesquisa de mercado antes da expedição das Ordens, registrando tudo no processo;

Art. 18. Caso fique comprovado que os preços registrados na Ata sejam superiores aos de mercado, o Fiscal deverá solicitar oficialmente novas propostas às vencedoras;



CREA-BA
Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura
e Agronomia da Bahia

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2010
REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Único - na hipótese do novo preço apresentado pela vencedora, permanecer superior ao da pesquisa, o Fiscal deverá solicitar as aquisições por meio de novos processos licitatórios ou de contratação.

Comissão Especial

Empresas/Representantes



CREA-BA
Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura
e Agronomia da Bahia

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2010
REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO IV - LISTA DE MATERIAIS DE LIMPEZA.

LOTE 01

ITEM	Descrição	UND	QTDE	Marca	Preço unitário (R\$)
1	AGUA SANITÁRIA	1000ml	600		
2	ALCOOL ETILICO	1000ml	500		
3	CERA LÍQUIDA INCOLOR AUTO BRILHO	750 ml	100		
4	DESINFETANTE PARA USO GERAL BASE PINHO	500ML	600		
5	DESODORIZADOR DE AMBIENTES	400ml	500		
6	MULTI-USO ORIGINAL	500ml	600		
7	LIMPA VIDRO	500ml	500		
8	DETERGENTE DE PRATO	500ml	500		
	TOTAL DO LOTE				

LOTE 02

ITEM	Descrição	UND	QTDE	Marca	Preço unitário (R\$)
8	ESPONJA DE LÃ DE AÇO-60g	PC c/14	30		
9	ESPONJA DE PRATO DUPLA FACE	Unid	400		
	TOTAL DO LOTE				

LOTE 03

ITEM	Descrição	UND	QTDE	Marca	Preço unitário (R\$)
10	ESPANADOR DE PÓ c/penas	UND	50		
11	VASSOURA DE PELO 30cm 05 MICRAS	UND	100		
12	VASSOURA DE PIAÇAVA – PIA	UND	100		
13	VASSOURA DE PIAÇAVA C/40cm - GRANDE	UND	100		
14	VASSOURA DE PIAÇAVA – C/30cm - MÉDIA	UND	100		
15	RODO EM PLASTICO 40cm	UND	100		
	TOTAL DO LOTE				

LOTE 04

ITEM	Descrição	UND	QTD E	Marca	Preço unitário (R\$)
16	SACO P/LIXO BRANCO 100lts 05 MICRAS	Pct.c/100	400		
17	SACO P/LIXO BRANCO 200lts 05 MICRAS	Pct.c/100	400		
18	SACO P/LIXO PRETO 100lts 05 MICRAS	Pct.c/100	400		
19	SACO P/LIXO PRETO 250lts 06 MICRAS	Pct.c/100	150		



CREA-BA
Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura
e Agronomia da Bahia

26

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2010
REGISTRO DE PREÇOS

20	SACO P/LIXO PRETO 60lts 05 MICRAS	Pct.c/100	400		
	TOTAL DO LOTE				

LOTE 05

ITEM	Descrição	UND	QTDE	Marca	Preço unitário (R\$)
21	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA 100%CELULOSE PICOTADO GROFADO.	Pct c/4 rl	300		
22	PAPEL HIGIÊNICO FD C/08rlsx300mts 100%CELULOSE	Fd.c/8rl	600		
23	PAPEL TOALHA INTERFOLHAS 02 DOBRAS cx.c/2.400fls 100%CELULOSE	2.400fls	600		
24	PAPEL TOALHA BRANCO 100% CELULOSE 20cmX100mts FARDO COM 08 ROLOS	Fd c/08rl	600		
	TOTAL DO LOTE				

LOTE 06

ITEM	Descrição	UND	QTDE	Marca	Preço unitário (R\$)
25	LUVA DE LATEX NATURAL ANTIDERRAPANTE INTERIOR COM ALGODÃO FLOCADO – G	par	150		
26	LUVA DE LATEX NATURAL ANTIDERRAPANTE INTERIOR COM ALGODÃO FLOCADO – M	par	150		
27	LUVA DE LATEX NATURAL ANTIDERRAPANTE INTERIOR COM ALGODÃO FLOCADO - P	par	150		
	TOTAL DO LOTE				

LOTE 07

ITEM	Descrição	UND	QTDE	Marca	Preço unitário (R\$)
28	SABÃO EM PÓ COMPOSIÇÃO COM ALVEJANTE	cx.c/1kg	600		
29	SABONETE LÍQUIDO CREMOSO PEROLADO (P/MÃOS)	GL.C/5LT	200		
	TOTAL DO LOTE				

LOTE 08

ITEM	Descrição	UND	QTDE	Marca	Preço unitário (R\$)
30	FLANELA BRANCA 30x50cm	UND	400		
31	PANO DE CHÃO ALVO 36x62	UND	400		
	TOTAL DO LOTE				



CREA-BA
Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura
e Agronomia da Bahia

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2010
REGISTRO DE PREÇOS

LOTE 09

ITEM	Descrição	UND	QTD E	Marca	Preço unitário (R\$)
32	FIBRA P/LIMPEZA PESADA	UND	100		
	TOTAL DO LOTE				



CREA-BA
Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura
e Agronomia da Bahia

28

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2010
REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO V
MINUTA DO CONTRATO REFERENTE AO PREGÃO Nº/2010

Termo de contrato que entre si celebram o Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia da Bahia – CREA/BA e a Empresa

Aos dias do mês de de 2010, de um lado, o CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DA BAHIA – CREA/BA, autarquia federal inscrita no CNPJ/MF sob o nº, representado neste ato, por seu Presidente, Eng.º Agrônomo, Dr. JONAS DANTAS DOS SANTOS, adiante designado CREA/BA, e, de outro lado, a Empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede à Rua, na cidade de, doravante denominada contratada e, neste ato, representada pelo seu,, resolvem celebrar o presente contrato de prestação de serviços de provimento de acesso corporativo à internet, regida pela Lei Federal n.º 8.666/93, com suas respectivas modificações, consoante as cláusulas e condições do Edital do Pregão Presencial 00...../2010 e seus anexos, e na proposta vencedora, parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, e mediante as cláusulas enunciadas a seguir:

Cláusula Primeira – Objeto

1.1 O presente CONTRATO tem por objeto o fornecimento de material de limpeza ao CREA/BA, conforme ordens de serviço.

Cláusula Segunda – Dos Fundamentos Legais Do Contrato

1.1. O CONTRATO fundamenta-se:

- a) na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº /2010 do PREGÃO Nº /2010 – CREA/BA;
- b) nas disposições das Leis Federais n.ºs. 8.666/93 e 10.520/2002, dos Decretos Federais n.ºs. 3.931/01 e 4.342/02;
- c) nos preceitos de Direito Público; e
- c) supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA LICITAÇÃO

3.1. Os serviços ora contratados foram objeto de licitação, sob a modalidade de PREGÃO, tipo MENOR PREÇO, com celebração de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS em data de _____ de _____ de 2010, conforme cópia anexa.

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



6.1 - O presente contrato terá vigência da data de sua assinatura até 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, ou de outra data estabelecida, podendo ser prorrogado, mediante prorrogação da Ata de registro de Preços.

6.2 - As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta dos recursos consignados na

CLÁUSULA QUINTA - PREÇOS, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTES

5.1 O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento dos materiais, os valores constantes da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS anexa ao presente Contrato.

5.2 - Os valores registrados poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

- a) para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos do execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º, da Lei n. 8.666/93;
- b) para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º, da Lei n. 8.666/93.

5.3. - A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.

5.4. - Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc).

5.5 – Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições deste contrato, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa até que a contratada tome as providências necessárias à sua correção. Nesta hipótese, será considerada, para efeito de pagamento, a data da reapresentação da fatura após a regularização da situação.

5.6 – Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preço ou correção monetária.

5.7 – Nenhum pagamento isentará a contratada das responsabilidades decorrentes deste contrato, nem implicará em aprovação dos serviços prestados, total ou parcialmente.



CREA-BA
Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura
e Agronomia da Bahia

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2010
REGISTRO DE PREÇOS

5.8 - O contratante poderá descontar de qualquer pagamento devido à contratada despesas que porventura venha a efetivar e que, por disposição constante neste contrato e em legislação pertinente, sejam de responsabilidade da contratada.

5.9 – O preço será reajustado, anualmente, na hipótese de prorrogação da Ata de Registro de Preços, a partir da data da entrega da proposta, pela variação do IPC-A publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou qualquer outro que venha a substituí-lo, por determinação legal.

CLÁUSULA SÉXTA – PRAZO DE ENTREGA E RECEBIMENTO

6.1 - O prazo para o início do efetivo fornecimento, será de, até, () dias após a assinatura do contrato.

6.2 – Os produtos serão recebidos, provisoriamente, para efeito de verificação das suas especificações, no prazo estabelecido no edital, contados da data da entrega, e, definitivamente após a verificação das especificações técnicas pelo setor competente do contratante.

6.3 - No curso do prazo do recebimento dos produtos, responderá a contratada pelas imperfeições do objeto contratual, sendo obrigada, às suas custas, a prestar novamente os serviços que apresentarem defeitos ou estiverem fora das especificações constantes deste Contrato.

6.4 - O contratante rejeitará, no todo ou em parte, o objeto do contrato que estiver em desacordo com as condições estabelecidas no Edital e neste contrato, vedada a substituição das especificações dos produtos ofertados, exceto quando decorrentes de avanço tecnológico, desde que não importem em prejuízo de performance, e mediante prévia e expressa autorização do contratante.

6.5 - O simples recebimento do objeto deste contrato pelo contratante não implicará na sua aceitação, que ficará condicionada à comprovação do rigoroso atendimento das especificações técnicas e das demais condições estabelecidas no Edital e neste contrato.

6.6 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da contratada, nem ético profissional, pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 – Fornecer os produtos no prazo e de acordo com as especificações acordadas neste contrato e de forma direta, sendo-lhe vedada a subcontratação.

7.2 – Garantir, por si mesma e por seus prepostos, o sigilo de quaisquer dados e informações a que tiver acesso, inclusive após o término da vigência deste contrato.

7.3 – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a existência da fiscalização e do acompanhamento pelo contratante.



7.4 – Manter durante a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital, parte integrante deste contrato.

7.5 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias, inclusive decorrentes de acidentes, multas, seguros, normas de saúde pública e regulamentadoras do trabalho, assim como pelo cumprimento de todas as demais obrigações atinentes ao presente contrato.

7.6 – Indicar preposto responsável pelo acompanhamento da execução do contrato.

7.7 - Executar os fornecimentos dos bens ora contratados de acordo com a solicitação do CONTRATANTE e os preços registrados na Ata de Registro de Preços;

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

8.1 - Fornecer à contratada os elementos e informações de que dispunha, necessários ao cumprimento do objeto.

8.2- Realizar os pagamentos conforme estabelecido neste contrato.

8.3-Emitir as ordens de fornecimento, que identificarão os prazos e quantitativos dos materiais/produtos a serem entregues pela CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA - GARANTIA DE QUALIDADE

9.1 - Concede a contratada ao contratante o prazo de garantia estabelecido no Edital e seus anexos para os produtos, contados da data da sua conclusão, contra vícios de qualquer natureza.

9.2 - Durante a vigência da garantia, a contratada obriga-se a executar, por sua exclusiva conta, livre de quaisquer ônus para o contratante, reparos e ajustes necessários à prestação dos serviços de acordo com as especificações estabelecidas.

CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

10.1 – A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato será procedida pela COAFI, sem excluir ou reduzir a responsabilidade da contratada, na forma das disposições estabelecidas na Lei 8.666/93, com suas modificações, competindo-lhe:

10.1.1 - autorizar as providências necessárias junto a terceiros;

10.1.2 - dar ao contratante imediata ciência de fatos que possam levar à aplicação de penalidades contra a contratada ou mesmo a rescisão do contrato;

10.1.3 - acompanhar o cumprimento do prazo de entrega e execução dos serviços;



10.2 - A fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada perante o contratante, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO

11. 1 O presente contrato poderá ser alterado, mediante a celebração de termos aditivos, que ficarão fazendo parte integrante do mesmo, precedidos sempre de demonstrações e justificativas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO E DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

12.1 – A inadimplência de cláusulas e condições estabelecidas neste contrato assegurará ao contratante o direito de dá-lo por rescindido, unilateralmente, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, sem prejuízo da aplicação das penalidades que se demonstrarem cabíveis, em processo administrativo regular.

12.2 - No caso de rescisão deste contrato, em qualquer hipótese, assegura-se à Administração o direito de receber, imediata e independentemente de qualquer notificação, todos os equipamentos, componentes e materiais que estejam sob custódia do contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SANÇÕES

13.1 – O atraso injustificado na prestação dos serviços, objeto deste contrato, sujeitará a contratada a multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor total do contrato. A contar do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, será observado o percentual de 0,7% (sete décimos por cento) ao dia, sem prejuízo da aplicação das sanções indicadas no item 11.2.

13.2 - Pela inexecução total ou parcial deste contrato e pelos atos prejudiciais à sua execução, o contratante poderá aplicar à contratada, além da rescisão por ato unilateral e sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal cabíveis, as seguintes sanções:

13.2.1 - multa sobre o valor do contrato, que não terá caráter compensatório e não isentará a contratada da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos, poderá ser aplicada inclusive cumulativamente com as demais sanções, quando ocorrer inexecução total ou parcial do contrato, na forma a seguir:

13.2.1.1 - correspondente a até 10 % (dez por cento) do valor total do contrato.

13.2.2- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o contratante pelo prazo de até 5 (cinco) anos, que poderá ser aplicada quando:

13.2.2.1– admitir, possibilitar ou der causa a qualquer modificação ou vantagem, inclusive prorrogação contratual, durante a execução do contrato celebrado com o Poder Público, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação ou nos respectivos instrumentos contratuais;

13.2.2.2 – incorrer em inexecução do contrato;

13.2.2.3 – frustrar, injustificadamente, licitação instaurada pela Administração;

13.2.2.4 – cometer fraude fiscal;

13.2.2.5 – ações com intuito de tumultuar a execução do contrato;



13.2.2.6 – práticas de atos ilícitos, demonstrando não possuir idoneidade para licitar e contratar com o contratante;

13.2.3 – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será proposta a autoridade superior quando:

13.2.3.1 – houver concorrido, comprovadamente, para a consumação de ilegalidade, obtendo vantagem indevida ou se beneficiando, injustamente, das modificações ou prorrogações contratuais;

13.2.3.2 – ensejar a sua contratação pela Administração, no prazo de vigência de suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração ou da declaração de inidoneidade;

13.2.3.3 – fraudar, em prejuízo da Administração, os contratos celebrados:

- a) elevando arbitrariamente os preços
- b) vendendo, como verdadeiro ou perfeito, bem falsificado ou deteriorado;
- c) entregando bem diverso do contratado;
- d) alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;
- e) tornando, injustificadamente, mais oneroso o contrato.

13.3 – Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, garantido à contratada o direito ao contraditório e ampla defesa.

13.4 - O contratante poderá descontar dos pagamentos que a contratada tiver a receber os valores das multas e indenizações a ele devidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - A tolerância, por qualquer das partes, quanto ao descumprimento de cláusulas e condições aqui estipuladas não será entendida como novação ou renúncia, podendo a parte prejudicada exercer seus direitos a qualquer tempo.

14.2 – É assegurado ao contratante a faculdade de exigir da contratada, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes deste contrato.

14.3 - Na hipótese de fusão, cisão, incorporação ou associação da contratada, o contratante reserva-se o direito de rescindir o contrato ou continuar sua execução pela empresa resultante da alteração social.

14.4 - Este contrato não poderá ser cedido ou transferido pela contratada sem o prévio consentimento, por escrito, do contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ADITAMENTOS

15.1 Sempre que se tornar necessário, e mediante manifestação consensual das partes, poderão as Cláusulas do presente Contrato serem aditadas, ensejando acréscimos ou supressões de quantitativos do objeto, que passarão a fazer parte integrante do próprio



CREA-BA
Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura
e Agronomia da Bahia

35

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2010
REGISTRO DE PREÇOS

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2010 –REGISTRO DE PREÇOS

Razão Social: _____

CNPJ Nº _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____ Fax: _____

E-mail: _____

Pessoa para contato: _____

Local: _____, ____ de _____ de 2010.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre este CREA/BA e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter à Comissão Permanente de Licitação por meio do fax (071) 3453-8952 ou e-mail: deura@creaba.org.br.

A não remessa do recibo exime a Comissão Permanente de Licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Salvador-Ba,de de 2010.

Deuseni Bastos de Queiroz
Pregoeiro do CREA/BA